



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE Fones:
(0**85) 3101.5580/18



RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE EMPREENDIMENTO COMERCIALIZADOR DE PRODUTOS AGROTÓXICOS (Código: 01.09)

Tipo de Processo: Registro para Empreendimento que Comercializa produtos Agrotóxicos - REGCA
Modalidade: Renovação

Concedido aos empreendimentos que realizem o comércio de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins.

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Alvará de Funcionamento - Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado emitido pela Prefeitura Municipal;

Cadastro Técnico Federal - **CTF** Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - **CTF** de atividade potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais emitido pelo **IBAMA**.

Comprovante de Endereço - expedido nos últimos 60 dias (contas de água, luz ou telefone em nome do interessado, entre outros, com exceção de faturas de cartão de crédito).
Em caso de Pessoa Jurídica apresentar Comprovante de Endereço do Proprietário(s), Diretor(es) e/ou representante legalmente constituído.

OBS.: caso o comprovante de residência não esteja em nome do interessado apresentar declaração atestando o domicílio.

Cópia do **CGF/FIC** Ficha de Inscrição do Contribuinte

Cópia de credenciamento junto a central ou posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins (site **INPEV**).

DOCUMENTAÇÃO DO INTERESSADO

Para Pessoa Jurídica: Cópia da Identificação de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado; Cópia do Contrato Social acompanhado do último aditivo bem como o aditivo que nomeia o administrador da empresa (caso tenha havido mudança) ou Cópia do Estatuto Social acompanhado da ATA da Assembleia que nomeia o administrador da empresa ou Cópia do Requerimento de empresário individual.

OBS.: Para as empresas que procederam com a mudança da Razão Social, apresentar cópia do aditivo referente à mudança).

Para **entes/órgão públicos**: apresentar comprovante de inscrição no **CNPJ** atualizado; portaria de nomeação do(s) dirigente(s) do órgão **OU** ata de posse; documento de identificação do(s) dirigente(s) ; lei de criação do órgão atualizada.

OBS: No caso de mudança de titularidade, apresentar a documentação do antigo e do novo titular da licença.

OBS: Quando da solicitação de licença de operação - **LO**/ 2ª licença ambiental única - **LAU**/ licença de instalação e operação - **LIO**, o **CNPJ** e contrato social/ estatuto social/ requerimento de empresário individual devem contemplar a atividade que está sendo solicitada a licença.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE EMPREENDIMENTO COMERCIALIZADOR DE PRODUTOS AGROTÓXICOS (Código: 01.09)

Tipo de Processo: Registro para Estabelecimentos que Comercializam Agrotóxicos - REGCA

Modalidade: Renovação

Concedido aos empreendimentos que realizem o comércio de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins.

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Caso o interessado seja representado por procurador, deve anexar a procuração juntamente com o documento oficial de identificação com foto (**RG, CNH, OAB, CREA, etc**) do outorgante e do outorgado. As procurações particulares deverão ter firma reconhecida. Em caso de procurações públicas, dispensa-se a anexação do documento oficial de identificação com foto do outorgante.

As microempresas - **ME** e os microempreendedores individuais - **MEI** estão isentos do pagamento dos custos operacionais ora instituídos, e de acordo com a Resolução Coema nº 05, de 01 de agosto de 2019, que altera a Resolução Coema nº 02, de 11 de abril de 2019, considera-se microempresas - **ME** e microempreendedores individuais - **MEI** os assim inscritos nos bancos de dados da Receita Federal do Brasil (**CNPJ**) e da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (**FIC**) - **SEFAZ**. Caso o interessado seja microempresa ou microempreendedor individual deve apresentar o **CNPJ** e a **FIC** atualizados.

Registro no Cadastro Ambiental Rural - **CAR** Para empreendimentos localizados em imóveis rurais, apresentar recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - **CAR** (www.car.gov.br). Caso o recibo já tenha sido apresentado, favor apresentar a cópia.

Relação dos produtos agrotóxicos comercializados contendo: nome completo do produto (**MARCA COMERCIAL**), número de Registro no **MAPA, FABRICANTE/REGISTRANTE**, quantidade de produto em estoque com suas respectivas unidades (Ex.: 20 unid. de 5L)

Termo de Responsabilidade Técnica - assinado por profissional devidamente habilitado (com firma reconhecida), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**.

Registro fotográfico da fachada externa do estabelecimento, do depósito de armazenamento dos produtos agrotóxicos, dos equipamentos de segurança contra incêndio (extintores), das instalações sanitárias

OBSERVAÇÕES

1. No caso de **DESISTÊNCIA** da operação do empreendimento comercializador de produtos agrotóxicos, o interessado ou seu representante legal deverá preencher e assinar o Requerimento que se encontra no site da **Semace**, encaminhando-o a esta Superintendência para as devidas providências.
2. Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou documentos específicos, caso o setor técnico julgue necessário.
3. Em caso de alteração do contrato social, estatuto ou requerimento de empresário individual, deverá ser apresentado os documentos comprobatórios de alteração (Ex. Aditivos, atas, novo requerimento, etc.)
4. Custo do serviço ambiental: 260 UFIRCE;
5. Recomendamos que o Responsável Técnico apresente a ART de Cargo e Função
4. E-mail Tira Dúvidas sobre agrotóxicos: atend.agrotoxico@semace.ce.gov.br